



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nºs: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.449/2024 e 22.778/2024 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

Data da sessão: 24 de março de 2025

Início da fase de lances: 9 horas

Encerramento da fase de lances: 11 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PORTA LISA MACIÇA 0,92M, EM EMBUIA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ. MEDIDAS: 2,10 X 0,92 M. ESPESSURA 3,5 CM.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta dispensa é de **R\$ 7.088,00(sete mil e oitenta e oito reais)**.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 2

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5 – Em processo de falência;

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 3

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.4 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 4

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 5

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - conter vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 6

5.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

6.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP [https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeenados;](https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeenados)

6.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 7

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 8

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 9

7 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega é de **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, Rua Professor Flaviano de Mello, 435 - Centro, - Mogi das Cruzes - São Paulo - Cep: 08710-620, Almoxarifado Central, compreendido no horário entre 8:00h às 15:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

7.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

7.4. Caberá ao Almoxarifado Central, juntamente com o setor solicitante, o recebimento dos equipamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

7.5. O recebimento dos materiais licitados está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Os materiais poderão ser rejeitados no todo quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.8. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 10

8.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **17.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **17.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **17.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 11

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 12

9.13.2 – ANEXO II – MODELOS;

9.13.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

Mogi das Cruzes, em 17 de março de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-estar



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 13

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de Termo de Referência conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, §1º da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

1.1. 04.0147-0 PORTA LISA MACIÇA 0,92M, EM EMBUIA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ. MEDIDAS: 2,10 X 0,92 M. ESPESSURA 3,5 CM.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **12 (doze) portas** de madeira para reposição das unidades danificadas em decorrência do roubo ocorrido na Unidade Básica de Saúde (UBS) Botujuru, no dia 06/01/2025. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a licitação em casos de contratação de serviços ou fornecimento de bens de natureza singular, com características técnicas específicas.

As portas a serem adquiridas deverão atender aos padrões de qualidade exigidos para ambientes públicos de saúde, garantindo durabilidade, segurança e funcionalidade adequadas ao uso. Deverão ser fabricadas com madeira de qualidade superior, com tratamento antiumidade e acabamento adequado para resistir ao uso constante. A singularidade e as especificações técnicas necessárias para atender às demandas da UBS Botujuru justificam a dispensa de licitação, uma vez que as portas devem ser produzidas conforme padrões específicos que atendam às normas de segurança e funcionalidade exigidas.

A substituição das portas danificadas visa restabelecer a integridade estrutural da UBS Botujuru, proporcionando segurança para pacientes e profissionais que utilizam o serviço diariamente. A escolha do fornecedor será baseada no menor preço e na capacidade de entrega ágil, garantindo a reposição imediata das portas e a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

A aquisição das portas de madeira fundamenta-se na necessidade de repor os equipamentos danificados em virtude de ações criminosas, assegurando a continuidade adequada dos serviços prestados na UBS Botujuru. A reposição das portas deve atender a características técnicas específicas, conforme exigido para ambientes públicos de saúde, garantindo durabilidade, segurança e funcionalidade adequadas ao uso.

A impossibilidade de adiamento dessa reposição justifica-se pela relevância do funcionamento ininterrupto da unidade de saúde, que atende diariamente centenas de munícipes. Ademais, a



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 14

substituição das portas é essencial para garantir a segurança do patrimônio público, prevenindo novos incidentes e evitando vulnerabilidades estruturais que possam comprometer o atendimento.

A escolha do processo de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, está amparada pela singularidade e pelas características técnicas específicas das portas de madeira necessárias para a UBS Botujuru. Além disso, o fornecedor selecionado deverá oferecer o menor preço de mercado e condições de entrega ágil, o que atende à urgência da demanda e garante a reposição imediata das portas, assegurando a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

As portas de madeira serão utilizadas para substituir aquelas danificadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos ambientes afetados na UBS Botujuru. O fornecimento deve incluir a entrega adequada de cada porta.

O fornecedor deverá assegurar que as portas entregues estejam livres de defeitos e atender aos padrões técnicos e normativos pertinentes.

O ciclo de vida das portas deverá considerar aspectos como durabilidade adequada ao uso intenso em unidades de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

Para garantir a qualidade do material e o atendimento adequado das especificações, será exigido do fornecedor:.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados junto à proposta. Estes são:

1. Comprovante de inscrição e Situação Cadastral
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
3. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado.
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
5. Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
7. Certidão de Apenados
8. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, livres de defeitos e devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte.

O fornecedor deverá estar regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 15

O cumprimento dos requisitos será fiscalizado pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

A execução do objeto deverá garantir que todas as portas sejam entregues no prazo máximo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O transporte e a entrega das portas serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que deverá garantir que os materiais cheguem em perfeitas condições no local designado.

A instalação das portas será realizada pela equipe técnica de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento definitivo ocorrerá após a vistoria técnica realizada pela equipe responsável, que verificará se todos os requisitos foram atendidos.

Fiscal: Paulo Fernandes de Souza – Chefe da Manutenção das Unidades de Saúde de Mogi das Cruzes.

O local de entrega será **na Rua Professor Flaviano de Melo, 435 - Centro, Mogi das Cruzes / SP**, devendo ocorrer de segunda à sexta-feira, até às 15 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como gestor e fiscal do contrato.

Quaisquer inconformidades deverão ser registradas e notificadas ao fornecedor para correção imediata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

O pagamento será efetuado após a entrega e aceite definitivo das portas pela equipe técnica responsável.

A medição ocorrerá mediante comprovação do cumprimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo máximo para pagamento será de 30 dias após o aceite definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

A aquisição será realizada de forma integral, com entrega única das 12 portas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 16

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Valor estimado utilizando a média dos 3 (três) valores cotados: R\$ 7.088,00

UNIVERSO DAS ESQUADRIAS: R\$ 6.744,00

NOVA VOTÓRIA MADEIRAS: R\$ 7.140,00

JR PORTAS: R\$ 7.380,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

Dotação: 300

Vínculo: 05.300.0001

12. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

Elaborado por
Luccas Magalhães de Freitas



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 17

ANEXO II

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA Nº 027/2024

PROCESSO PMMC Nº 027/2024

OBJETO: PORTA LISA MACIÇA 0,92M, EM EMBUIA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ. MEDIDAS: 2,10 X 0,92 M. ESPESSURA 3,5 CM

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo aviso de dispensa nº XX/2024, a empresa CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
3. para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
4. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
5. cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 18

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA Nº 040/2024

PROCESSO PMMC Nº 040/2024

**OBJETO: OBJETO: PORTA LISA MACIÇA 0,92M, EM EMBUIA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ.
MEDIDAS: 2,10 X 0,92 M. ESPESSURA 3,5 CM**

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$:

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

- Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- O fornecimento dos equipamentos será efetuado de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/25- FLS. 19